

SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto

Nome comercial: **SILITE HIGH SPEED SP**
Nome químico: PERLITA
CAS: 93763-70-3

1.2. Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas

Usos pertinentes:

Uso industrial / profissional: Coadjuvante de filtração.

Setores de uso:

Indústria Alimentar (SU4).

Categoria do produto:

Coadjuvante tecnológico para limitado uso alimentar.

Usos desaconselhados

Não utilizar para usos ou aplicações diferentes das recomendadas

1.3 Informações do fornecedor da ficha informativa de segurança

AEB SpA
Via Vittorio Arici 104 S. Polo
25134 Bréscia (BS) Italy
Tel.: 0039 030 230 7100
Fax: 0039 030 230 7281
E-mail: sds@aeb-group.com
info@aeb-group.com
Site: www.aeb-group.com

Distribuído em Portugal por:

AEB BIOQUÍMICA PORTUGUESA, S.A
Pq. Indl. De Coimbrões, Lt. 123/124 –Fragosela
3500-618 VISEU
Tel.: 232 470 350 (Chamada para a rede fixa nacional)
E-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt
Site: www.aeb-group.com
E-mail do técnico responsável pela Ficha informativa de Segurança: sds@aeb-group.com

1.4 Número de telefone de emergência

Tel.: 232.470350 (Chamada para rede fixa nacional). Horário de segunda à sexta-feira, 09:00-13:00 e 14:00-18:00h.

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação conforme o Regulamento (CE) n. 1272/2008 (CLP):

Este produto não responde aos critérios de classificação em nenhuma classe de perigo nos termos do regulamento (CE) n. 1272/2008, sobre classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas.

A perlita contida no produto (CAS: 93763-70-3) não é classificada como perigosa de acordo com o Regulamento (CE) nº 1272/2008, nem é classificado separadamente pela Administração de Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA).

2.2. Elementos do rótulo

Regulamento (CE) n.º 1272/2008:

Palavra sinal: nenhuma

Pictogramas: nenhum

Advertências de perigo: não perigoso.

Recomendações de prudência: nenhuma.

Informação suplementar:

Contém:

Perlita.

Para alimentos. Também para uso enológico. Não destinado ao consumidor final. Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

2.3. Outros perigos

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino de acordo com o Reg. (UE) 2017/2100.

Dependendo da utilização e do manuseamento (trituração, secagem, embalagem), podem ser geradas poeiras no ambiente. As poeiras contêm sílica cristalina respirável. A inalação de poeiras contendo sílica cristalina durante um período prolongado pode causar efeitos adversos nos pulmões. A sílica cristalina (cristobalite) é uma causa conhecida de silicose, uma doença pulmonar progressiva e, nalguns casos, fatal. A utilização do produto de acordo com as instruções do fornecedor minimiza o risco de exposição à sílica cristalina respirável.

A perlita contém menos de 0,05% de sílica cristalina respirável (SCR), VLA RD427/2021 (UE2021/849) e não necessita ser classificado ou etiquetado.

Esse documento está fora do âmbito de aplicação do artigo 31 do REACH.
Documento redigido conforme o artigo 32 do REACH.

SECÇÃO 3. Composição/informação sobre os componentes

3.1 Substâncias

Nenhuma substância perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008
PERLITA* CAS: 93763-70-3 Reach: **	100%	(-)
*Substância para a qual a normativa comunitária fixa limites de exposição no local de trabalho **Isento - Anexo V, ponto 7 (Regulamento 1907/2006)		

3.2 Misturas

Não pertinente.

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros

Notas gerais

Não são esperados efeitos adversos durante a utilização normal da substância; no entanto, se os efeitos não desaparecerem, aplicam-se as seguintes recomendações:

Inalação:

Ventilar o ambiente. Retirar imediatamente o paciente do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso numa área bem ventilada. Em caso de indisposição, consultar um médico.

Contacto com a pele (contacto com o produto puro):

Lavar abundantemente com água e sabão.

Contacto com os olhos (contacto com o produto puro):

Lavar imediatamente com água abundante durante pelo menos 10 minutos.

Ingestão:

Não perigoso. Em caso de indisposição, consultar um médico.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados

Os sintomas agudos podem ser dor nos olhos devido à abrasão provocada pelo contacto mecânico com o pó.

Não há efeitos retardados quando manuseado de acordo com as instruções.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários.

Em caso de indisposição contactar um médico e se possível mostrar o presente documento.

Tratamento sintomático.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados:

Água pulverizada, pó ou CO₂.

Utilizar meios de extinção adequados às condições circundantes.

Meios de extinção inadequados:

Nenhum em particular

5.2 Perigos especiais decorrentes da substância ou mistura

O material não é combustível. Não há decomposição térmica perigosa.

5.3 Recomendações para o pessoal de combate a incêndios

Usar proteção para as vias respiratórias.

Usar capacete de segurança e vestuário de proteção completo.

A água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.

Recomendada também a utilização de equipamento de respiração autónoma principalmente quando o trabalho for em locais fechados e pouco ventilados.

Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções individuais, equipamento de proteção e procedimentos em caso de emergência

Para aqueles que não intervêm diretamente:

Afastar-se da zona circundante à fuga ou libertação do produto. Não fumar.

Utilizar luvas e equipamentos de proteção.

Para aqueles que intervêm diretamente:

Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.

Providenciar uma ventilação adequada.

Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções a nível ambiental

Conter as perdas.

Avisar as autoridades competentes.

Eliminar o resíduo em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e materiais de confinamento e limpeza

Para o confinamento:

Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

Para a limpeza:

Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos/atingidos.

Outras informações:

Nenhuma em particular.

6.4. Remissão para outras secções

Consultar as secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1. Precaução para um manuseamento seguro

Medidas de proteção: não existem disposições especiais se o produto for utilizado corretamente.

Evitar a dispersão de poeiras, a inalação de poeiras e partículas, o contacto com os olhos.

Medidas de combate a incêndios: O produto em si não arde. Não são necessárias medidas especiais de proteção contra incêndios.

Medidas para evitar a formação de poeiras: se tecnicamente possível, utilizar ventilação localizada ou ventilação por exaustão.

Medidas necessárias para proteger o ambiente: não são necessárias medidas especiais se o produto for utilizado corretamente.

Conselhos de higiene geral no trabalho:

Não comer, beber ou fumar nas zonas de trabalho. Lavar as mãos após a utilização. Retirar o vestuário contaminado e o equipamento de proteção antes de entrar nas zonas de alimentação.

7.2. Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo. Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de quedas, derramamentos ou embates. Armazenar em local fresco e seco, afastado de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas

Indústrias alimentares:

Manipular com cautela.

Conservar em ambiente limpo, seco e ventilado, afastado de fontes de calor e da luz solar direta.

Manter a embalagem bem fechada, protegida da humidade e de odores fortes.

Número de lote e consumir de preferência antes de: ver na embalagem.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo

PERLITA (poeira)(CAS 93763-70-3)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – short term (ppm)/(mg/m³)
Austrália	x/10 (1)	-
Áustria	x/5 (1)	x/10 (1)
Bélgica	X/10	-
Canada - Ontário	x/10 (1)	-
Canada - Quebec	x/10 (1)(2) – x/5 (2)(3)	-
Letónia	x/4 (1)	-
Noruega	x/10 (1) – x/4 (1) – x/2 (1)	-
Répubblica Popular da China	x/8 (1) – X/4 (1)	-
Singapura	x/10	-
Coreia do Sul	x/10	-
USA - NIOSH	x/10 (1) – x/5 (1)	-
USA - OSHA	x/15 (1) – X/5 (1)	-

Observações:

Austrália: (1) Este valor é para poeiras inaláveis que não contêm amianto e < 1% de sílica cristalina.

Áustria: (1) aerossol inalável.

Canadá - Ontário: (1) Este valor é para poeiras inaláveis que não contêm amianto e < 1% de sílica cristalina.

Canadá - Quebec: (1) Poeira total / (1) Fração respirável. (2) A norma corresponde a poeiras que não contêm amianto e a percentagem de sílica cristalina é inferior a 1%.

Noruega: (1) Poeira total / (1) Fração respirável / (1) Persulfatos.

República Popular da China: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

EUA - NIOSH: (1) Pó total / (1) Fração respirável.

EUA - OSHA: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

PERLITA (sílica, cristalina, respirável)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – short term (ppm)/(mg/m³)
Austrália	x/0,05	-
Áustria	x/0,15	-
Bélgica	x/0,10	-
Canada - Québec	x/0,05	-
Dinamarca	x/0,05	x/0.1-
Espanha	x/0,05	-

PERLITA (sílica, cristalina, respirável)	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m3)	Limit Value – short term (ppm)/(mg/m3)
Finlândia	x/0,05	-
Irlanda	x/0,1	-
Israel	x/0,1	-
Itália	x/0,1	-
Japão	x/0,03 (1)	-
Letónia	x/0,1	-
Nova Zelândia	x/0,05	-
Países Baixos	0,0758 (1)	-
Reino Unido	0,1 (1)	-
Suíça	x/0,15 (1)	-
União Europeia	x/0,1	-
USA - NIOSH	x/0,05	-

Observações:

Japão (JSOH): (1) Limite máximo de exposição ocupacional: Valor de referência da concentração máxima de exposição da substância durante um dia de trabalho.

Suíça: (1) aerossol respirável.

Países Baixos: (1) Fração respirável.

Reino Unido: (1) Fração respirável.

8.2. Controlo da exposição

Controlos técnicos indicados:

Indústrias alimentares:

Nenhum controlo específico previsto (atuar de acordo com as boas práticas e a regulamentação específica prevista para o tipo de risco associado).

Medidas de proteção individual:

a) Proteção ocular/facial:

Não é necessário para uma utilização normal. Em caso de poeira, usar óculos de proteção (EN 166, Cat II), não usar lentes de contacto, salvo indicação em contrário do RSPP e/ou de investigações de higiene ambiental. Observar também as disposições relativas à existência de fontes de lavagem dos olhos nas proximidades do local de manuseamento.

b) Proteção da pele:

i) Proteção das mãos:

Se necessário, usar luvas de proteção (EN 420, Cat. II).

ii) Outras:

Utilizar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória:

Não é necessário para uma utilização normal, exceto se exigido pelo RSPP e/ou por avaliações de higiene ambiental. Em caso de ventilação deficiente ou de exposição prolongada, utilizar uma máscara com filtro de partículas tipo P2 / P3 (EN 149, Cat. III), consoante os níveis de exposição.

d) Perigos térmicos:

Nenhum perigo a assinalar.

Controlo da exposição ambiental:

Utilizar segundo as boas práticas de laboração evitando dispersar o produto no ambiente.

SECÇÃO 9. Propriedades físicas e químicas

9.1 Informações sobre as propriedades físicas e químicas de base:

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado físico	Sólido	
Aspeto	Pó fino	

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Cor	Branco-acinzentado	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limiar olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial e de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limites superior e inferior de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade(s)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coefficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Pressão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e ou densidade relativa	0,10 – 0,13 g/mL (20°C)	
Densidade de vapor relativa	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.2. Outras informações

9.2.1 Informação relativa às classes de perigos físicos

Não pertinente

9.2.2 Outras características de segurança

Não pertinente

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade

Nenhum risco de reatividade

10.2. Estabilidade química

Nenhuma reação perigosa se manipulado ou armazenado segundo as disposições.

10.3. Possibilidade de reações perigosas

Não estão previstas reações perigosas.

10.4. Condições a evitar

Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis

Nenhum em particular.

10.6. Produtos de decomposição perigosos

Não se decompõe se utilizado para os usos previstos.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre as classes de perigo definidas no Reg. (CE) n. 1272/2008

(a) Toxicidade aguda:

Perlita: Não tóxico

(b) Corrosão cutânea /Irritação cutânea:

Perlita: não corrosivo / não irritante

(c) Graves lesões oculares/irritação ocular:

Perlita: não corrosivo / não irritante

(d) Sensibilização respiratória ou cutânea:

Perlita: Não existe classificação de sensibilidade respiratória ou cutânea.

(e) Mutagenicidade em células germinativas:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

(f) Carcinogenicidade:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

(g) Toxicidade reprodutiva:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

(h) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) exposição única:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

(i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT) exposição repetida:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

(j) Perigo de aspiração:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

11.2 Informação sobre outros perigos

Nenhum dado disponível.

11.2.1. Propriedades de interferência com o sistema endócrino.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

A perlita não atinge os critérios para ser considerada como perigosa segundo o Regulamento CE 1272/2008.

A perlita contém menos de 0,05% de sílica cristalina respirável (SCR), VLA RD427/2021 (UE2021/849) e não necessita ser classificado ou etiquetado.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Relativo às substâncias contidas:

Perlita

Não ecotóxico.

Toxicidade aguda Fator M = 1

Toxicidade crónica Fator M = 1

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando libertar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade

Nenhum dado disponível.

12.3 Potencial de bioacumulação

Nenhum dado disponível.

12.4 Mobilidade no solo

Nenhum dado disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB

Com base nos dados disponíveis não estão presentes substâncias PBT ou mPmB conforme o Regulamento (CE) 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade interferência com o sistema endócrino.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

12.7 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento de resíduos

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o gestor de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) nº1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n.º 1357/2014
Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas.

Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID

Não incluído no âmbito dos regulamentos que regulamentam o transporte de mercadorias perigosas: rodoviário (ADR), ferroviário (RID), aéreo (ICAO / IATA), marítimo (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU

Nenhum.

14.3 Classes de perigo para efeito de transporte

Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem

Nenhum.

14.5 Perigos para o ambiente

Nenhum.

14.6 Precauções especiais para o utilizador

Nenhum dado disponível.

14.7 Transporte marítimo a granel de acordo com os atos da IMO.

Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informação sobre regulamentação

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente

Regulamento (CE) nº 528/2012: Não relevante

Artigo 95º, **Regulamento (UE) Nº 528/2012:** Não relevante

Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH):** Não relevante

Substâncias incluídas no **Anexo XIV do REACH (lista de autorização)** e data de validade: Não relevante

Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante

Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante

Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.

Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc.): Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha informativa de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis nº 88/2015, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química

Foi efetuada uma avaliação da segurança química pelo fornecedor

A substância é abrangida pelo âmbito de aplicação do Anexo V, secção 7, do Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha informativa de segurança:

Esta ficha informativa de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha informativa de segurança anterior:
Secção 2 e 8.

Classificação e procedimento utilizados para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008): Nenhum perigo a assinalar.

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: <https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>

SDS Ficha de Dados de Segurança de Fornecedor

GESTIS DNEL Database: <http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp>

GesTIS International Limit Value: <http://limitvalue.ifa.dguv.de>

Acrónimos (Siglas):

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	Bioconcentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIAV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oxygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil
IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanol/água)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Règlement concernant le transport International Ferroviaire des marchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistemática em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis - mPmB)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso particular, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores.